



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PAUTA DA 13ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**24/06/2025
TERÇA-FEIRA
às 09 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senadora Professora Dorinha Seabra
Vice-Presidente: Senador Jorge Seif**



Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

**13ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

13ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

terça-feira, às 09 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 16/2025 - CDR - Não Terminativo -		7
2	REQ 21/2025 - CDR - Não Terminativo -		9
3	REQ 22/2025 - CDR - Não Terminativo -		13
4	REQ 23/2025 - CDR - Não Terminativo -		18
5	PL 2117/2023 - Não Terminativo -	SENADOR CID GOMES	22

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES

SUPLENTE

Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

Marcelo Castro(MDB)(1)(9)	PI 3303-6130 / 4078	1 Alessandro Vieira(MDB)(1)(9)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Ivete da Silveira(MDB)(12)(1)(9)(11)	SC 3303-2200	2 Alan Rick(UNIÃO)(1)(9)	AC 3303-6333
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(4)(9)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	3 Fernando Farias(MDB)(4)(9)	AL 3303-6266 / 6273
Efraim Filho(UNIÃO)(9)	PB 3303-5934 / 5931	4 Eduardo Braga(MDB)(12)	AM 3303-6230
Plínio Valério(PSDB)(8)(9)	AM 3303-2898 / 2800	5 VAGO(8)	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)

Eliziane Gama(PSD)(5)	MA 3303-6741	1 Jussara Lima(PSD)(5)	PI 3303-5800
Margareth Buzetti(PSD)(5)	MT 3303-6408	2 Zenaide Maia(PSD)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358
Angelo Coronel(PSD)(5)	BA 3303-6103 / 6105	3 VAGO	
Chico Rodrigues(PSB)(5)	RR 3303-2281	4 Cid Gomes(PSB)(5)	CE 3303-6460 / 6399

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)

Eduardo Gomes(PL)(2)	TO 3303-6349 / 6352	1 Wilder Morais(PL)(13)(2)(10)	GO 3303-6440
Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ 3303-1717 / 1718	2 Rogerio Marinho(PL)(14)(2)	RN 3303-1826
Jorge Seif(PL)(2)	SC 3303-3784 / 3756	3 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP 3303-1177 / 1797

Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)

Augusta Brito(PT)(6)	CE 3303-5940	1 Rogério Carvalho(PT)(6)	SE 3303-2201 / 2203
Beto Faro(PT)(6)	PA 3303-5220	2 Ana Paula Lobato(PDT)(6)	MA 3303-2967
VAGO		3 VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)

Laércio Oliveira(PP)(7)	SE 3303-1763 / 1764	1 Dr. Hiran(PP)(7)	RR 3303-6251
Cleitinho(REPUBLICANOS)(7)	MG 3303-3811	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(7)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- (3) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- (4) Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- (7) Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- (9) Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- (10) Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- (11) Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- (12) Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO).
- (13) Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
- (14) Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLREDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 14:00 HORAS
 SECRETÁRIO(A): MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO
 TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4282
 FAX: 3303-1627

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4282
 E-MAIL: cdr@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 24 de junho de 2025
(terça-feira)
às 09h30

PAUTA
Cancelada

13ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO -
CDR

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Atualizações:

1. Retificação das observações referentes aos itens 1 e 5. (23/06/2025 10:49)
2. Reunião cancelada. (23/06/2025 16:18)

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO **Nº 16, DE 2025**

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do RQS 14/2025, com o objetivo de debater as potencialidades e as possibilidades da exploração econômica dos recursos naturais com ocorrência na Plataforma Continental do Brasil que teve a sua ampliação recentemente reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU), seja incluído o seguinte convidado: representante da Federação Única dos Petroleiros.

Autoria: Senador Beto Faro

Observações:

1. A matéria constou nas pautas das reuniões deliberativas dos dias 20/05/25 e 10/06/25, sendo adiada.

Textos da pauta:

[Requerimento](#) (CDR)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO **Nº 21, DE 2025**

Requer nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR

Autoria: Senador Jorge Seif

Textos da pauta:

[Requerimento](#) (CDR)

ITEM 3

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO **Nº 22, DE 2025**

Requer, nos termos do art. 90, inciso XIII, e do art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), autorização para que esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo indique representantes para participar da Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025, que será realizada de 27 a 30 de setembro de 2025, em Buenos Aires, Argentina.

Autoria: Senadora Professora Dorinha Seabra

Textos da pauta:[Requerimento \(CDR\)](#)**ITEM 4****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO**
Nº 23, DE 2025

Requer realização de diligência externa nos estados do Acre, Tocantins e São Paulo, como parte da avaliação da política pública de Saneamento, com o objetivo de coletar informações qualificadas diretamente nos territórios, por meio da escuta de gestores locais, e da análise de arranjos institucionais em funcionamento.

Autoria: Senador Jorge Seif

Textos da pauta:[Requerimento \(CDR\)](#)**ITEM 5****PROJETO DE LEI Nº 2117, DE 2023****- Não Terminativo -**

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Poti na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Cid Gomes

Relatório: Pelo reconhecimento da prejudicialidade do PL nº 2117, de 2023, e pelo encaminhamento da proposição para as providências do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Observações:

- 1. A matéria constou nas pautas das reuniões deliberativas dos dias 25/03/2025, 13/05/2025 e 10/06/2025, sendo adiada.*
- 2. Após deliberação na CDR, a matéria será apreciada pelo Plenário do Senado Federal.*

Textos da pauta:[Avulso inicial da matéria](#)[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)

1

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do RQS 14/2025 seja incluído o seguinte convidado:

- representante da Federação Única dos Petroleiros.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2025.

Senador Beto Faro
(PT - PA)



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades - SNSA/MCidades;
- representante da Caixa Econômica Federal - CEF;
- o Senhor Denilson Campello, Diretor do Departamento de Parcerias com o Setor Privado - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR;
- representante do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;
- representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- representante da Confederação Nacional de Municípios - CNM.



JUSTIFICAÇÃO

A execução do Programa 2322, previsto no Plano Plurianual 2024–2027, representa o principal instrumento de ação da União no apoio técnico e financeiro aos entes federados e às entidades responsáveis pela implementação da política de saneamento básico em todo o território nacional. Dada a relevância do tema para o desenvolvimento regional equilibrado e para a melhoria da qualidade de vida da população, torna-se necessário avaliar como tem se dado a alocação e a utilização dos recursos públicos vinculados a esse programa, tanto sob a ótica da execução orçamentária quanto da efetividade das transferências e financiamentos federais.

A audiência pública tem por finalidade aprofundar a análise sobre a focalização do apoio financeiro da União, especialmente no que diz respeito à sua capacidade de alcançar regiões e localidades com menor cobertura de serviços de saneamento. Além disso, visa compreender os fatores que influenciam o grau de execução dos recursos disponíveis — orçamentários e não orçamentários — e a capacidade de acesso desses recursos por parte de municípios de pequeno porte, consórcios intermunicipais e estados com menor estrutura institucional.

Será igualmente oportuno examinar como os repasses federais têm contribuído para a regionalização da prestação dos serviços, conforme as diretrizes do novo marco legal do saneamento (Lei nº 14.026/2020), e quais têm sido as ações implementadas no âmbito da Ação Orçamentária 0501, voltada à capacitação institucional dos titulares, prestadores e reguladores dos serviços públicos de saneamento básico. A audiência também permitirá identificar as áreas mais demandadas de apoio técnico e financeiro por parte dos entes subnacionais, além de servir como subsídio para o aprimoramento das diretrizes e critérios federais de apoio ao setor.

Diante da importância do tema para a promoção da equidade regional, da efetividade das políticas públicas de saneamento e da melhoria das condições de vida da população brasileira, especialmente em áreas historicamente desassistidas, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento e para



a realização de audiência pública que certamente trará contribuições valiosas à avaliação da política pública em curso.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)



3



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e do art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), autorização para que esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo indique representantes para participar da Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025, que será realizada de 27 a 30 de setembro de 2025, em Buenos Aires, Argentina. .

JUSTIFICAÇÃO

Em audiência com a diretoria da EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, recebi, como presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, honroso convite para o colegiado participar da Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025, que será realizada de 27 a 30 de setembro de 2025, em Buenos Aires, Argentina.

Segundo as informações da EMBRATUR, a FIT é reconhecida como uma das maiores e mais relevantes feiras de turismo do continente, onde reúne profissionais do trade turístico, representantes institucionais, destinos e operadoras de diversos países.

O evento vai ao encontro das ações que a CDR atua em seu campo temático, que é também debater o fortalecimento da imagem dos destinos brasileiros no mercado internacional, visando promover o setor de turismo



nacional e fortalecer o setor para o crescimento e competitividade do Brasil no cenário global.

Devido à importância do evento, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2025.

**Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)**



**AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**

SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907

Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

Ofício nº 597/2025/PRESI-EMBRATUR

Brasília, 13 de junho de 2025.

À Sua Excelência a Senhora

Professora Dorinha Seabra

Senadora pelo Tocantins/TO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Senado Federal - Brasília/DF

Assunto: Convite para participação na Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025 - Buenos Aires/Argentina.**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 272100.001298/2025-11.

Senhora Senadora,

1. A Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo tem realizado, por meio da parceria com o Sebrae Nacional, exitosas ações de promoção internacional e de apoio à exportação de produtos e serviços turísticos brasileiros no mercado internacional, com vistas a aumentar a entrada de divisas e de turistas estrangeiros e reposicionar a imagem do Brasil como um país sustentável e culturalmente diverso.
2. Nesse contexto, como Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, temos a honra de convidá-la para participar da **Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025**, que será realizada de **27 a 30 de setembro de 2025, em Buenos Aires, Argentina**.
3. Reconhecida como uma das maiores e mais relevantes feiras de turismo do continente, a FIT reúne profissionais do trade turístico, representantes institucionais, destinos e operadoras de diversos países, proporcionando um ambiente estratégico para a realização de negócios e o fortalecimento da imagem dos destinos brasileiros no mercado internacional, visando a promoção dos produtos turísticos nacionais, fortalecendo a competitividade do Brasil no cenário global e ampliando oportunidades de negócios para o setor.
4. Para confirmar participação, solicitamos que entre em contato através do e-mail: cerimonial@embratur.com.br ou pelos telefones (61) 2023-8786/8787.
5. Reiteramos nossos agradecimentos e ficamos à disposição para informações adicionais.

Respeitosamente,

OK
/

Rejane Cristina Camarço de Souza Lino

De: Presidencia <presidencia@embratur.com.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de junho de 2025 13:27
Para: Sen. Professora Dorinha Seabra
Cc: 1.1.1 Cerimonial da Embratur
Assunto: Convite para participação na Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025 - Buenos Aires/Argentina.
Anexos: Ofício 597-2025-PRESI-EMBRATUR.pdf

Prezados (as),

Encaminhamos o Ofício nº 597/2025/PRESI-EMBRATUR, que trata do assunto em epígrafe.

Favor, acusar o recebimento.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**PRESIDÊNCIA**

Presidency

presidencia@embratur.com.br

Embratur – Brasília-DF

+55 (61) **2023-8681/8512**



4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa nos estados do Acre, Tocantins e São Paulo, com o objetivo de coletar informações qualificadas diretamente nos territórios, por meio da escuta de gestores locais, e da análise de arranjos institucionais em funcionamento.

JUSTIFICAÇÃO

A avaliação de política pública em curso nesta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), aprovada pelo Requerimento 12/2025 CDR, que versa sobre o apoio técnico e financeiro federal ao setor de saneamento, tem demonstrado a crucialidade da coleta de informações *in loco* para subsidiar o relatório final. A diligência já aprovada e realizada em Florianópolis - SC constituiu um passo fundamental nessa direção. Contudo, a complexidade e a diversidade regional do Brasil exigem uma abordagem mais abrangente para capturar a amplitude dos desafios e das soluções implementadas em todo o território nacional, justificando a ampliação das pesquisas.

As diligências nos estados do Acre, Tocantins e São Paulo são estrategicamente vitais para aprimorar a qualidade técnica e a legitimidade institucional desta avaliação. Estes estados representam realidades distintas e complementares no cenário do saneamento brasileiro.



O **Acre** simboliza os desafios inerentes à Região Norte, com suas particularidades geográficas, demográficas e socioeconômicas, onde a implementação do novo marco legal e a atração de investimentos para Parcerias Público-Privadas (PPPs) enfrentam barreiras específicas, mas também oferecem oportunidades únicas de inovação e inclusão.

O **Tocantins** oferece uma perspectiva da Região Centro-Oeste e de estados com grandes extensões territoriais e menor densidade populacional, permitindo avaliar como os instrumentos federais e as PPPs se adaptam a contextos de infraestrutura em desenvolvimento e dispersão de assentamentos.

São Paulo representa um polo de experiências avançadas em saneamento e infraestrutura, com capacidade de atração de capital privado consolidada. A análise de suas experiências permitirá identificar as melhores práticas, os arranjos institucionais de sucesso na estruturação de PPPs e os fatores que facilitam o acesso aos instrumentos federais de apoio, servindo como *benchmark* e fonte de aprendizado para outras regiões.

As diligências serão realizadas em municípios a serem ainda definidos por esta Comissão em cada um desses estados, o que permitirá a observação das peculiaridades e dos desafios de implementação do Marco Legal em contextos variados.

Nesse sentido, destaca-se que a flexibilidade na definição das localidades específicas dentro de cada estado (seja na capital ou em regiões do interior) é um fator crucial para a otimização e a profundidade do processo de coleta de dados. Esta abordagem permitirá o direcionamento dos esforços para os municípios, consórcios ou arranjos institucionais que apresentem as experiências mais relevantes e diversificadas em termos de implementação do novo marco do saneamento e estruturação de PPPs. A flexibilidade locacional é essencial para assegurar que a missão abranja a diversidade das realidades regionais, otimizando a qualidade das informações coletadas para o relatório.



A realização dessas diligências permitirá a coleta de informações qualificadas diretamente dos territórios, através da escuta de gestores locais, operadores, consórcios e comunidades. Essa imersão garantirá uma visão mais robusta sobre a efetividade das diretrizes previstas no novo marco legal do saneamento (Lei nº 14.026/2020), especialmente no que concerne à prestação regionalizada dos serviços, ao novo regime de delegação por meio de licitação, à capacidade de estruturação de políticas e planos de saneamento por parte dos entes subnacionais, e à acessibilidade aos instrumentos federais de apoio técnico e financeiro em diferentes contextos.

Portanto, a realização das diligências citadas, aliada à flexibilidade locacional proposta, é indispensável para garantir a profundidade, a representatividade e a excelência do relatório final da avaliação de política pública, fortalecendo o papel fiscalizador e propositivo do Senado Federal na construção de um saneamento básico universal e de qualidade para todos os brasileiros.

Diante do exposto, solicito aos membros desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo o apoio e a aprovação da presente iniciativa, reconhecendo seu valor estratégico para o aprimoramento das políticas públicas no setor de saneamento.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)
Vice-presidente da CDR



5



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 34/2023/PS-GSE

Brasília, 24 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.610, de 2009, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Poti na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf)”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 24/04/2023 14:43:08.363 - Mesa

DOC n.312/2023



* C D 2 3 9 5 6 8 6 7 3 9 0 0 *

eXEdit



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2117, DE 2023

(nº 4.610/2009, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Poti na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=631446&filename=PL-4610-2009



[Página da matéria](#)

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Poti na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri, Pardo e Poti, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.088, de 16 de Julho de 1974 - LEI-6088-1974-07-16 - 6088/74

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1974;6088>

- art2_cpt



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 2.117, de 2023 (PL nº 4.610, de 2009), do Deputado José Guimarães, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Poti na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).*

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 2.117, de 2023 (PL nº 4.610, de 2009, na origem), do Deputado José Guimarães, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Poti na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).*

A proposição é formada por dois artigos. O art. 1º altera o *caput* do art. 2º da Lei nº 6.088, de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Poti, localizada nos estados do Piauí e do Ceará, na área de atuação da Codevasf. O art. 2º contém a cláusula de vigência.

A matéria foi distribuída apenas à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Não foram identificados problemas de constitucionalidade ou juridicidade na proposição. No entanto, com relação ao mérito, é oportuno observar que, na ocasião em que o PL nº 4.610, de 2009, que deu origem ao PL nº 2.117, de 2023, foi apresentado, a redação do art. 2º da Lei nº 6.088, de 1974, era:

“**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí e Maranhão, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação.”

A alteração proposta por meio do PL nº 4.610, de 2009, apenas incluía o rio Poti no rol de rios cujos vales faziam parte da área de atuação da companhia, da seguinte forma:

“**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba e **Poti**, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí, Maranhão e Ceará, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação.”

Esse dispositivo sofreu várias alterações após a apresentação do PL original. A Lei nº 14.053, de 2020, havia alterado sua redação de modo a **incluir todas as bacias hidrográficas do Piauí e do Ceará na área de atuação da Codevasf**. A redação vigente é a seguinte:

“**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapicuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, **bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados** de Alagoas, do Amapá, da Bahia, **do Ceará**, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, **do Piauí**, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.”

A mudança de redação ao final da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados, com a mera citação do rio Poti, não altera o alcance do dispositivo. No PL nº 2.117, de 2023, propôs-se a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri, Pardo e **Poti**, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, **bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados** de Alagoas, do Amapá, da Bahia, **do Ceará**, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, **do Piauí**, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.

Como pode ser verificado, a redação em vigor do art. 2º da Lei nº 6.088, de 1974, ao estabelecer que **todas as bacias hidrográficas e litorâneas do Piauí e do Ceará estão incluídas na área de atuação da Codevasf**, mostra que a alteração proposta é desnecessária e o PL nº 2.117, de 2023, está prejudicado, pois sua motivação original já não existe.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pelo **reconhecimento da prejudicialidade** do PL nº 2.117, de 2023 (PL nº 4.610, de 2009), e pelo encaminhamento da proposição para as providências do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator